



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

RATIFICAÇÃO DA REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação complementar e subsidiária de serviços médicos no Município de Cornélio Procópio/PR.

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RAPHAEL DIAS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO

1. o conteúdo dos documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;
2. que os documentos de planejamento estruturaram a contratação como uma solução complementar e integrada para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, com previsão de julgamento pelo menor preço global e de execução integrada das frentes assistenciais;
3. **que, no cadastramento do objeto na plataforma eletrônica, a contratação foi registrada por itens, em desconformidade com a modelagem definida e justificada na fase de planejamento, que previa a contratação por lote único/preço global;**
4. que a divergência entre o objeto planejado e a forma efetivamente cadastrada compromete a coerência do procedimento, a vinculação ao planejamento, a clareza das regras de disputa, a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica e a adequada seleção da proposta mais vantajosa;
5. **a manifestação da Procuradoria Jurídica nos autos, por meio do Parecer de REVOGAÇÃO, em 13/08/2026, cuja ratificação ora se realiza;**
6. que a manutenção do certame, diante da incompatibilidade entre a modelagem planejada e o cadastramento realizado, poderia ocasionar dúvidas quanto ao critério de julgamento, à formação das propostas, à disputa entre os licitantes e à própria execução integrada do objeto;
7. a necessidade de preservação dos princípios da legalidade, do planejamento, da isonomia, da transparência, da segurança jurídica, da competitividade, da eficiência, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade superior a revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 9. a necessidade de observância do § 3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se aos interessados a prévia manifestação, na forma registrada nos autos;

DECIDE

I – **RATIFICAR** a decisão administrativa que determinou a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 187/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – **RECONHECER** como motivo determinante da revogação a constatação superveniente de incompatibilidade entre a modelagem definida na fase de planejamento — contratação integrada por lote único e julgamento pelo menor preço global — e o cadastramento do objeto por itens na plataforma eletrônica, circunstância que compromete a coerência, a segurança jurídica e a regularidade do procedimento;

A presente decisão não impede a Administração de promover nova contratação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desde que observados o planejamento adequado, a motivação do modelo escolhido, a compatibilidade entre os documentos da fase preparatória e o instrumento convocatório e as demais exigências da legislação aplicável.

Cornélio Procópio, 13 de agosto de 2026.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito Municipal